



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO P.M. Arujá - Fls. 34-v

CONTRATO Nº 3.211 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Processo n.º 312.949/2021

19/08/21 - [Signature]

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 06 (seis horas) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com a indicação médica do serviço.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, Sistemas de Informações direcionados a COVID-19 indicados pela Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão nas unidades de saúde gerenciadas até sua alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas para o tratamento no âmbito hospitalar.

Promover educação continuada, treinamento e capacitação para os funcionários técnicos e administrativos, com apresentação à secretaria de saúde, sempre que solicitado, o cronograma de educação continuada ou informar quando não houver curso no período;

Elaborar os protocolos de atendimentos especializados e de procedimentos administrativos, encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde para apreciação e aprovação da mesma, após efetivar o cumprimento dos mesmos.

Implantação do processo de acolhimento com classificação de risco (protocolo Manchester) considerando a identificação do paciente que necessita de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou o grau de sofrimento em sala específica para atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso, a **CONTRATADA** deverá afixar comunicação visual em local visível e de fácil interpretação;

2. NO PROCESSO DE HOSPITALIZAÇÃO, ESTÃO INCLUÍDOS:

- Os serviços implantados deverão fazer parte do Plano de Contingência Municipal, poderá ser incluindo pela **CONTRATADA**, novos itens do plano de contingência e elaborar Protocolos próprios.
- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- A contratada deverá garantir o fornecimento de toda medicação e insumos necessários para o atendimento dos serviços e os pacientes internados intubados ou não;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 312.949/2021

19/08/21

CONTRATO Nº 3.211 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

- g) Serviço de Nutrição e Dietética com alimentação enteral, de acordo com a necessidade dos pacientes internados;
- h) Possuir equipe interdisciplinar (assistente social, fonoaudiólogo, nutricionista, farmacêutico), compatível com seu porte;
- i) Garantir todo material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos, bem como Equipamento de Proteção Individual – EPIs para todos os profissionais;
- j) Garantir o fornecimento de todo material administrativos, confecção de impressos;
- k) Garantir o fornecimento de Gases Medicinais de acordo com a capacidade e necessidade das unidades de saúde com os serviços implantados – Leitos de UTI e Leitos Ventilatórios
- l) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- m) Fornecimento de Sangue e hemoderivados, quando necessário;
- n) Garantir o fornecimento de roupas hospitalares e serviço de hotelaria, como: lençol, cobertor, travesseiro, fronha, toalha e camisola, bem como o serviço de Lavanderia;
- o) Quando não houver capacidade instalada compatível com a complexidade do atendimento e à condição patológica apresentada pelo paciente, o mesmo deverá ser hospitalizado e regulado via CROSS/Grade Hospitalar.
- p) A organização social deverá prestar apoio diagnóstico dos seguintes exames: raio-x, exames laboratoriais, eletrocardiograma, ultrassonografia e terapêuticos, nas unidades de saúde: Pronto Atendimento Central em conjunto com o Hospital Maternidade Dalila Ferreira Barbosa e Posto de Atendimento Médico Barreto;
- q) Comunicar imediatamente a vigilância epidemiológica do município dos casos suspeitos ou confirmados de doenças de notificação compulsória, conforme Lei federal n° 6259 de 30/10/75 e portaria n° 33 de 14/07/2005 do Ministério da Saúde, com o devido preenchimento da ficha de notificação correspondente, bem como comunicar imediatamente a vigilância epidemiológica os casos de óbitos com as declarações de óbitos devidamente preenchidas.
- r) Apresentar ao setor do faturamento, documentação dos estabelecimentos e dos profissionais 24 horas após cada alteração, ofício de solicitação de atualização de dados do SCNES local, conforme orientação do setor de Núcleo de Informações da Secretaria de Saúde. E, mesmo que não ocorra alteração, fica a CONTRATADA obrigada a informar a Secretaria, a situação do Estabelecimento e dos Profissionais.
- s) Apresentar documento atualizado quando solicitado, do registro do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, da empresa e dos profissionais técnicos, de acordo com a portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000. Quando houver alteração de dados de cadastro do estabelecimento e dos profissionais deverá dar ciência imediata e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, setor de faturamento.
- t) Garantir o pleno funcionamento da Central de Materiais Esterilização
- u) Garantir o serviço de Engenharia Clínica
- v) Garantir e realizar os exames para diagnóstico Covid-19 (PCR-RT kits de swab e a coleta)
- w) A CONTRATADA deverá manter infraestrutura com todos os serviços e/ou locação de equipamentos, para garantir os serviços nas unidades de saúde, estejam providos de todos os equipamentos e materiais necessários ao atendimento à COVID -19;
- x) A Organização Social deverá garantir que a equipe de profissionais a ser contratados para atuar nas unidades: Médico Responsável Técnico, Coordenação Médica, Equipe Médica de Intensivista, Médicos Infectologista, Médico Plantonista Noturno, Enfermeiros de UTI, Enfermeiros CCIH, Enfermeiro CME, Técnicos de Enfermagem CME, Técnico de Farmácia, Nutricionista para UTI, Técnico de Manutenção, Psicólogo, Auxiliar Técnico Administrativo, Copeiro, Profissional de Limpeza.
- y) A CONTRATADA poderá realizar a contratação de outros profissionais multidisciplinar, necessários que garantam a operacionalização do atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar aos usuários, prestando o atendimento resolutivo e qualificado e exclusivos ao enfrentamento a COVID-19 de acordo com a legislação vigente.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ 75-V

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 312.949/2021

19/08/21 - 22/4

CONTRATO Nº 3.211 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

2.1. PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARUJÁ EM CONJUNTO COM O HOSPITAL MATERNIDADE DALILA FERREIRA BARBOSA:

Situado no endereço: Rua Diomar Fernandes Negreti, 400, Jardim Renata

Esta unidade funcionará nas 24 horas do dia durante 07 (sete) dias da semana e disponibilizará atendimentos médicos a todas as pessoas que procurarem os serviços e que apresentem sintomas com diagnóstico ou suspeita de, COVID-19, com agravos que necessitem da internação, encaminhadas ou não pelos estabelecimentos de saúde que compõe o Sistema Único de Saúde do Município.

Os pacientes receberão os atendimentos e a realização de exames disponíveis na unidade necessários para o seu tratamento, podendo permanecer em observação da equipe multidisciplinar por um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, durante este período será solicitada e providenciada a transferência do paciente para uma Unidade de maior complexidade de acordo com a Central de Regulação Regional de Urgência e Emergência do SUS e a grade de referência.

Seguindo todos os protocolos sanitários da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde para os profissionais e pacientes, com a adoção de medidas sanitárias;

A implantação e manutenção de 17 (dezessete) leitos de ventilatórios para; atendimento dos pacientes diagnosticados ou suspeitos de COVID-19, mas não críticos. No entanto, ficam estes disponíveis para eventuais adaptações, se o caso for, em Unidade de Terapia Intensiva ou Semi-Intensiva, dependendo de disponibilização de equipamentos, equipe médica e de enfermagem.

	Quantidade Mensal / Diárias	Quantidade Semestral / Diárias
17 - LEITOS VENTILATÓRIOS	510	3.060
6 - LEITOS DE RETAGUARDA	180	1.080

III) SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO – SADT :

Será implantando e a CONTRATADA deverá manter o Serviço de Tomografia instalado no próprio prédio do Pronto Atendimento Central, que deverá oferecer os serviços de exames de tomografia computadorizada pelo período 24 horas por dia, ininterruptamente, com estimativa de exames mínimos de:

a) Pronto Atendimento Central em conjunto com o Hospital Maternidade Municipal de Arujá:

SERVIÇOS	Quantidade mensal	Quantidade anual
Tomografia	700	4.200

b) Posto de Atendimento Médico Barreto:

Rua Rogério de Andrade Santos, 200, Parque Rodrigo Barreto

Esta unidade funcionará 24 horas do dia, durante 07 (sete) dias da semana.

O presente contrato de gestão manterá o funcionamento da referida unidade no período das 19 às 7horas

As internações nos Leitos de UTI serão exclusivos com foco no atendimento dos pacientes diagnosticados com COVID-19.

	Quantidade Mensal / Diárias	Quantidade Semestral / Diárias
IMPLANTAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI	300	1.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - F.S.
Processo n.º 312.949/2021

CONTRATO Nº 3.211 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

19 / 08 / 21 - 15

A empresa deverá manter a locação de um gerador que dê suporte a referida unidade com os Leitos de UTI implantado, pelo período de 24 horas.

IV) SERVIÇOS DE APOIO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Organização Social contratada deverá prever e especificar na proposta, todos os Serviços de Apoio necessários para o funcionamento da Unidade de acordo com a Legislação Vigente, Ministério da Saúde, ANVISA, e demais órgão reguladores.

V) CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

Independentemente do previsto na Clausula Oitava, será preservado os quantitativos mínimos de 5 (cinco) Leitos de UTI, 5 (cinco) Leitos Ventilatórios e 6 (seis) Leitos de Retaguarda, o que exceder tais quantitativos mínimos somente serão remunerados por leitos comprovadamente utilizados mensalmente, os quais serão demonstrados na Prestação de Contas mensal;

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** mensalmente relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como quantidade e identificação dos serviços de apoio com informações detalhada, ou informações adicionais ou complementares que a Secretaria de Saúde solicitar;

Deverá apresentar toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

A contratante em atendimento a Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 apresenta a cada quadrimestre em Audiência Pública para o Conselho Municipal de Saúde e na Câmara Municipal, a prestação de contas da Saúde, devendo a contratada apresentar nas audiências publicas os dados referente ao período citado.

Quaisquer outras informações que a **CONTRATANTE** julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da **CONTRATADA**.